(2 GRM.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

Publicação:-
Jornal "Tribuna da Cidade".
nº 474. Em, 02/10/1977.

L E I Nº 037/77

SÚMULA:- Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Apucarana e dá outras providências.

REVOGADA PELA LEI 038/80 EM 10/11/80 VISTO

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

CAPÍTULO I

PRINCÍPIOS NORTEADORES DA AÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 1º - A Prefeitura adotará o planejamento como instrumento de ação para o desenvolvimento físico-territorial, econômico, social e cultural da comunidade, bem como para a aplicação dos recursos humanos, materiais e financeiros do Governo Municipal.

Art. 2º - O Planejamento compreenderá a elaboração dos seguintes instrumentos básicos:

I - Orçamento plurianual de Investimentos. Constituição do Brasil, Art. 60, Parágrafo Único - Lei Federal nº 4320/64, Art. 23;

II - Programa anual de Trabalho (Lei Federal nº 4320/64, Art. 26);

III - Orçamento-Programa (Lei Federal nº 4320/64, Art. 27);

IV - Programação Financeira Anual da Despesa.

Art. 3º - As atividades da administração municipal, e especialmente a execução de planos e programas de Governo, serão de permanente coordenação.

Art. 4º - A coordenação será exercida em todos os níveis da administração, mediante atuação das chefias individuais, realização sistemática de reuniões com a participação das chefias subordinadas e a instituição e funcionamento de comissões de coordenação em cada nível administrativo.

PROCESSO 054
PROJETO DE LEI 054/77

Continua.....